



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza Executivo Municipal a solenizar acordo.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igaratinga – PREVIGARA – autorizado a solenizar acordo de dívida oriunda de uma ação judicial em que o Instituto foi cominado na obrigação de pagar a Credora o valor líquido e ilíquido.

Art. 2º - O pagamento objeto do acordo só deve ser pago após a homologação judicial do acordo, junto ao processo de origem nº 0471.15.012693-9 Juizado Especial civil da Comarca de Pará de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de dezembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO